



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0540

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1 de 7

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	04
DECRETOS	06
EDITAIS DE CONVOCAÇÕES DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	06
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	06
PORTARIAS	06

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEI PREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 070/2019

RESULTADO ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2019.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n°. 037/2019, Processo Administrativo n°. 070/2019, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Gêneros Alimentícios, não perecíveis destinados a merenda escolar na rede municipal de ensino do Município de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: SANDRO GONÇALVES CARDOSO – ME, CNPJ sob o n°. 70.355.615/0001-16, os itens 98 no valor unitário de R\$ 3,99; 99 no valor unitário de R\$ 75,00; 1414 no valor unitário de R\$ 4,75; 101 no valor unitário de R\$ 17,90; 102 no valor unitário de R\$ 8,40; 103 no valor unitário de R\$ 78,00; 2712 no valor unitário de R\$ 4,50; 2469 no valor unitário de R\$ 4,00; 2720 no valor unitário de R\$ 93,00; 109 no valor unitário de R\$ 190,00; 110 no valor unitário de R\$ 26,00; 108 no valor unitário de R\$ 2,00; 2313 no valor unitário de R\$ 7,00; 111 no valor unitário de R\$ 3,90; 107 no valor unitário de R\$ 15,00; 112 no valor unitário de R\$ 15,50; 113 no valor unitário de R\$ 4,25; 115 no valor unitário de R\$ 3,25; 117 no valor unitário de R\$ 49,00; 116 no valor unitário de R\$ 3,90; 1418 no valor unitário de R\$ 5,00; 119 no valor unitário de R\$ 3,20; 121 no valor unitário de R\$ 4,89; 120 no valor unitário de R\$ 4,99; 122 no valor unitário de R\$ 1,40; 138 no valor unitário de R\$ 3,20; 124 no valor unitário de R\$ 4,00; 123 no valor unitário de R\$ 3,30; 125 no valor unitário de R\$ 1,30; 127 no valor unitário de R\$ 3,90; 2760 no valor unitário de R\$ 4,40; 153 no valor unitário de R\$ 58,90; 129 no valor unitário de R\$ 4,90; 160 no valor unitário de R\$ 7,70; 2768 no valor unitário de R\$ 7,29; 130 no valor unitário de R\$ 58,40; 2776 no valor unitário de R\$ 45,90; 133 no valor unitário de R\$ 4,00; 146 no valor unitário de R\$ 9,60; 134 no valor unitário de R\$ 2,70; 2782 no valor unitário de R\$ 3,50; 131 no valor unitário de R\$ 4,30; 136 no valor unitário de R\$ 73,80; 152 no valor unitário de R\$ 3,33; 137 no valor unitário de R\$ 5,50; 139 no valor unitário de R\$ 3,50; 140 no valor unitário de R\$ 4,25; 159 no valor unitário de R\$ 6,60; 158 no valor unitário de R\$ 5,90; 144 no valor unitário de R\$ 4,90; 143 no valor unitário de R\$ 1,50; 147 no valor unitário de R\$ 8,49; 2802 no valor unitário de R\$ 3,45; 148 no valor unitário de R\$ 4,90; 149 no valor unitário de R\$ 7,00; 150 no valor unitário de R\$ 1,00; 151 no valor unitário de R\$ 2,50; 2798 no valor unitário de R\$ 11,00; 156 no valor unitário de R\$ 2,20; 145 no valor unitário de R\$ 4,80, totalizando o valor de R\$ 154,754,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Jateí/MS, 15 de maio de 2019.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 070/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 15/05/2019, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial n.º. 037/2019, Processo Administrativo n.º. 070/2019, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Gêneros Alimentícios, não perecíveis destinados a merenda escolar na rede municipal de ensino do Município de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, em favor das empresas: SANDRO GONÇALVES CARDOSO – ME, CNPJ sob o n.º. 70.355.615/0001-16, os itens 98 no valor unitário de R\$ 3,99; 99 no valor unitário de R\$ 75,00; 1414 no valor unitário de R\$ 4,75; 101 no valor unitário de R\$ 17,90; 102 no valor unitário de R\$ 8,40; 103 no valor unitário de R\$ 78,00; 2712 no valor unitário de R\$ 4,50; 2469 no valor unitário de R\$ 4,00; 2720 no valor unitário de R\$ 93,00; 109 no valor unitário de R\$ 190,00; 110 no valor unitário de R\$ 26,00; 108 no valor unitário de R\$ 2,00; 2313 no valor unitário de R\$ 7,00; 111 no valor unitário de R\$ 3,90; 107 no valor unitário de R\$ 15,00; 112 no valor unitário de R\$ 15,50; 113 no valor unitário de R\$ 4,25; 115 no valor unitário de R\$ 3,25; 117 no valor unitário de R\$ 49,00; 116 no valor unitário de R\$ 3,90; 1418 no valor unitário de R\$ 5,00; 119 no valor unitário de R\$ 3,20; 121 no valor unitário de R\$ 4,89; 120 no valor unitário de R\$ 4,99; 122 no valor unitário de R\$ 1,40; 138 no valor unitário de R\$ 3,20; 124 no valor unitário de R\$ 4,00; 123 no valor unitário de R\$ 3,30; 125 no valor unitário de R\$ 1,30; 127 no valor unitário de R\$ 3,90; 2760 no valor unitário de R\$ 4,40; 153 no valor unitário de R\$ 58,90; 129 no valor unitário de R\$ 4,90; 160 no valor unitário de R\$ 7,70; 2768 no valor unitário de R\$ 7,29; 130 no valor unitário de R\$ 58,40; 2776 no valor unitário de R\$ 45,90; 133 no valor unitário de R\$ 4,00; 146 no valor unitário de R\$ 9,60; 134 no valor unitário de R\$ 2,70; 2782 no valor unitário de R\$ 3,50; 131 no valor unitário de R\$ 4,30; 136 no valor unitário de R\$ 73,80; 152 no valor unitário de R\$ 3,33; 137 no valor unitário de R\$ 5,50; 139 no valor unitário de R\$ 3,50; 140 no valor unitário de R\$ 4,25; 159 no valor unitário de R\$ 6,60; 158 no valor unitário de R\$ 5,90; 144 no valor unitário de R\$ 4,90; 143 no valor unitário de R\$ 1,50; 147 no valor unitário de R\$ 8,49; 2802 no valor unitário de R\$ 3,45; 148 no valor unitário de R\$ 4,90; 149 no valor unitário de R\$ 7,00; 150 no valor unitário de R\$ 1,00; 151 no valor unitário de R\$ 2,50; 2798 no valor unitário de R\$ 11,00; 156 no valor unitário de R\$ 2,20; 145 no valor unitário de R\$ 4,80, totalizando o valor de R\$ 154,754,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 16 de maio de 2019.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que encontra-se instaurado o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2019, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 8.987/95 e alterações posteriores e Lei municipal n.º 717/2019, de 28 de março 2019, com a finalidade de selecionar empresa para a concessão administrativa de uso de 04 (quatro) quiosques, localizados na Praça “Joaquim Jorge Leite”, na sede do município de Jateí/MS. Os interessados poderão retirar o edital completo, gratuitamente, na Gerência de Licitações e Aquisições Governamentais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, requerer pelo email: licitajatei2017@gmail.com ou ainda através do site www.jatei.ms.gov.br. Os invólucros contendo as “PROPOSTAS” serão entregues até às 09h00min

do dia 25/06/2019, junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n.º 382, centro, na cidade de Jateí/MS.

Jateí/MS, 20 de Maio de 2019.

Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves
Presidente da C.P.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 068/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 078/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS e J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes/Mobiliários Escolares (cadeiras estofadas anatômicas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jateí/MS em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto presente é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jateí 2019:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
064	RED
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
078	RED
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.42.00.00	Mobiliário em Geral
1.15.049	FONTE

PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal CONTRATANTE e J. L. Carais e Brinquedos Ltda-EPP pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 17 de maio 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 068/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 077/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS e G4U COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes/Mobiliários Escolares (caminhas empilháveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jateí/MS em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto presente é de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jateí 2019:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
064	RED
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
078	RED
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.42.00.00	Mobiliário em Geral
1.15.049	FONTE

PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal CONTRATANTE e G4U Comércio Ltda pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 17 de maio 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 075/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS e CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes/Mobiliários Escolares (conjuntos coletivos para alimentação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jateí/MS em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto presente é de R\$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jateí 2019:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
064	RED
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
078	RED
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.42.00.00	Mobiliário em Geral
1.15.049	FONTE

PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal CONTRATANTE e Claudionicio Rosa Barquilha pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 17 de maio 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 074/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2019.

ARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS e CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes/Mobiliários Escolares (Berços de madeira e Carrinhos de Bebê) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jateí/MS em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto presente é de R\$ 3.866,00 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jateí 2019:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
064	RED
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
078	RED
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.42.00.00	Mobiliário em Geral
1.15.049	FONTE

PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal CONTRATANTE e Capilé Comércio e Tecnologia Eireli-EPP pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 17 de maio 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 056/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 066/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e RISCALI E ARRUDA LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se a prestação de serviços médicos em Ortopedia, realizando consultas à população, em datas a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS, de acordo com a demanda.

VALOR: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROG. DE ATIV. DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.50.00.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
0171	RED
1.81.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 10 de Maio de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Leonardo Costa de Arruda, representante da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 064/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 067/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e D. MASCARO SERVIÇOS MÉDICOS - ME

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se a prestação de serviços médicos em Psiquiatria, realizando consultas à população, em datas a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS, de acordo com a demanda.

VALOR: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROG. DE ATIV. DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.50.00.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
0171	RED
1.81.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 10 de Maio de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Daniella Mascaro, representante da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 067/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 068/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e CENTROCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se a prestação de serviços médicos em Cardiologia, realizando consultas à população, em datas a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS, de acordo com a demanda.

VALOR: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROG. DE ATIV. DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.50.00.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
0171	RED
1.81.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 10 de Maio de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Rodrigo Otávio Sette de Souza, administrador da Contratada; e, as testemunhas.

PORTARIAS**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 184, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora DANIELA CAINÉ a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora DANIELA CAINÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, contando a partir do dia 20 de Junho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 30/06/2019.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"Procede averbação de tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS do servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR o tempo de contribuição requerido pelo servidor público do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jateí, Sr. Agenor Pereira dos Reis, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Nível V, Classe R, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar Municipal n. 28, de 03 de novembro de 2009.

I - O tempo averbado perfaz a quantia de 7919 (sete mil novecentos e noventa e nove) dias, correspondente a 21 (vinte e um) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, de acordo com a C.T.C emitida em 04/08/2016 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e de protocolo n. 06021080.1.00039/16-8, relativo aos períodos abaixo descritos:

00 (zero) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, correspondente ao período compreendido entre 26/08/1980 a 15/12/1980, prestados a EMO Empreiteira de Mão de Obra SC LTDA.

07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, correspondente ao período compreendido entre 10/02/1983 a 11/12/1990, prestados a Prefeitura de Jateí.

02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias, correspondente ao período compreendido entre 12/12/1990 a 17/11/1993, prestados a Prefeitura de Jateí.

10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, correspondente ao período compreendido entre 16/06/1999 a 01/02/2010, prestados a Prefeitura de Jateí.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"Concede gratificação por titulação a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MAIARA TEREZINHA ALEXANDRE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Classe A, lotada Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por titulação de Ensino Superior, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por titulação serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"Concede adicional de Periculosidade aos Servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Art. 1º do Decreto nº 037/2017, que homologa o laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, elaborado pelo Engenheiro de Segurança de Segurança do Trabalho Antonio Polido Junior, REG. MTE 9638, para fins de aplicação no âmbito da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 132/SMS/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou o pagamento do adicional de Periculosidade dos servidores relacionados no Anexo único desta Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) do salário base, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria em conformidade com o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 200 DE 20 DE MAIO DE 2019

SERVIDOR	Cargo/Função
Maiara Terezinha Alexandre Castro	Agente Comunitário de Saúde

PORTARIA Nº 202, DE 20 DE MAIO DE 2019.

“Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 01 de Junho de 2019 a 30 de Junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 202 DE 20 DE MAIO DE 2019

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANA ROSA ROCHA VALENCIO	07/07/2017 a 06/07/2018
SIMONE DUCK DOS SANTOS	28/02/2018 a 27/02/2019
LILIAN CARLA MIRANDA DIPPOLITO	01/08/2017 a 31/07/2018

PORTARIA Nº. 201, DE 20 DE MAIO DE 2019.

“Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B (05), do item 4; alínea B (05), do item 5.4; alínea B (07 e 12), do item 8.1; alínea B (08), do item 9.5; alínea B (08), do item 9.6; alínea B (07 e 12), do item 9.7; alínea B (09), do item 10.2; todos da Resolução – TCE/MS nº. 54, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
Telma Cristina Barbosa Gandine	Secretária Municipal de Administração	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Eduardo Aparecido Martins Pereira	Chefe de Gabinete do Prefeito	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Eduardo Diniz Callegari	Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde.
Roberti Lyus Silva Dias	Gerente Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde.

Rodrigo Félix da Silva	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Adriano Marcos da Silva	Gerente Municipal de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Jose Carlos Gomes	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Suziane Pereira da Silva Manfre	Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Regiane Alves Stefanos Moraes	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Alex Barbosa	Gerente Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.
Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Karen Gabrielle Benedito	Gerente Municipal do Sistema Único da Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Telma Cristina Barbosa Gandine	Secretária Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração.
Eduardo Aparecido Martins Pereira	Chefe de Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Administração.
Eleni Teixeira dos Santos Felipe	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Sandra de Melo Ramos	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de Maio 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 023/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição de comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município de Jateí/MS, composta pelos seguintes membros:

I – Niely Fernandes Silva (Engenheira Civil, CREA/MS 63522);
II – Antonio Araújo Dionízio (ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais);
III – Silvio Aparecido dos Santos (ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas).

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior terá as atribuições de promover as avaliações dos bens móveis e imóveis de propriedade do município e os de terceiros, conforme o caso, destinados aos processos de aquisição, alienação, doação, permuta, concessão de direito real de uso, compensação e desapropriação.

Parágrafo único. Estão incluídas nas atribuições da comissão a que se refere este artigo, as avaliações destinadas à determinação de valor da utilização dos bens públicos nos casos de concessão de uso onerosa, permissão de uso onerosa e cessão de uso onerosa, e dos bens particulares no caso de locação de imóveis de terceiros pela administração.

Art. 3º A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos se a complexidade dos serviços assim exigir, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

§1º Poderá ser requisitado apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos para a consecução dos trabalhos.
§2º A elaboração da avaliação, arbitramento, vistoria, perícia e laudo dos bens é atribuição privativa do membro inscrito no CREA/MS, com auxílio dos demais membros.
§3º Os laudos de avaliação deverão ser confeccionados de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Os serviços prestados pela comissão são considerados relevantes, sem ônus financeiro para o município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 003, de 10 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDITAIS DE CONVOCAÇÕES DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. ERALDO JORGE LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste, convocar a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30 de maio de 2019 (quinta-feira), com início às 08h00min, no Centro de Eventos, que tratará das Diretrizes para Lei Orçamentária de 2020. Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência. Para cumprimento desta Convocação DETERMINA-SE a afixação da mesma em todos os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal do município de Jateí/MS.

Jateí/MS, 25 de maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 018/CMJ/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

“Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor MAURICIO ROCHA KINTSCHEV a esta Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias ao Servidor MAURICIO ROCHA KINTSCHEV, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, sob Matrícula 114, Nível III, Classe A, lotado no setor de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 15/05/2019, contados a partir de 27/05/2019, devendo retornar a sua respectiva função em 06/06/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Art. 2º - O Servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de maio de 2019.

Sebastião de Freitas
Presidente

PORTARIA Nº 020/CMJ/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

“Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Servidora MARIA APARECIDA DE ANDRADE SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, sob Matrícula 10, Nível III, Classe O, lotada no setor de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, contados a partir de 10/06/2019, devendo retornar a sua respectiva função em 10/07/2019.

Art. 2º - A Servidora fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de maio de 2019.

Sebastião de Freitas
Presidente

PORTARIA Nº 019/CMJ/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor DAVI PEREIRA DE BRITO, ocupante do cargo Efetivo de Contador, lotado no Setor de Contabilidade, Classe J, Nível IV, da Câmara Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 03/07/2018, a contar do dia 03/06/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 18/06/2019.

Paragrafo Único – Estes 15 (quinze) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através da Portaria nº 027 de 26 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 0411 de 31 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de maio de 2019.

Sebastião de Freitas
Presidente

